

Chã Grande/PE, 09 de março de 2026.

Ofício PGM nº 035/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 004/2026

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004, de 09 de março de 2026, que **"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, da União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, o imóvel que especifica e dá outras providências."**

A propositura visa obter a necessária autorização legislativa para que o Município de Chã Grande possa incorporar formalmente ao seu patrimônio o imóvel urbano localizado na Travessa 20 de dezembro, S/N, Centro, objeto do Contrato de Doação nº 0402.PE.000001/2026.

O referido imóvel, que já abriga a Secretaria de Desenvolvimento Social e o Departamento de Transportes, é de fundamental importância para a continuidade e aprimoramento dos serviços de assistência social prestados à população, como o centro de convivência de idosos e a cozinha comunitária.

Diante da relevância da matéria e do manifesto interesse público, solicito que a presente proposição seja submetida à deliberação do Plenário em regime de urgência.

Na certeza de contar com o valioso apoio dos nobres Vereadores, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Assinado de forma digital por
SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Dados: 2026.03.09 15:53:42 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 004, de 09 de março de 2026, que busca autorização para que o Poder Executivo Municipal possa receber, a título de doação da União, por meio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), um importante imóvel localizado em nosso município.

O imóvel em questão, situado na Travessa 20 de dezembro, Centro, já é utilizado pela administração municipal para fins de alto alcance social, abrigando a Secretaria de Desenvolvimento Social, o Departamento de Transportes, um centro de convivência para idosos e uma cozinha comunitária, beneficiando diretamente milhares de cidadãos chã-grandenses.

A formalização desta doação, instrumentalizada pelo Contrato de Doação nº 0402.PE.000001/2026, é um passo decisivo para garantir a segurança jurídica e a continuidade desses serviços essenciais. A incorporação definitiva do bem ao patrimônio municipal permitirá que a gestão realize investimentos em infraestrutura e melhorias, qualificando ainda mais o atendimento prestado à nossa população.

A medida está em conformidade com o interesse público e representa um ganho significativo para o patrimônio municipal, sem custos de aquisição para o erário. A aprovação deste Projeto de Lei é, portanto, fundamental para consolidar a posse do imóvel e assegurar a manutenção das políticas públicas nele desenvolvidas.

Contando com a sensibilidade e o compromisso de Vossas Excelências para com o desenvolvimento de Chã Grande, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.


Respeitosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Assinado de forma digital por
SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Dados: 2026.03.09 15:54:02 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Aprovado em segunda Discursão
Em 06 de 04 de 26

PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar e receber em doação, da UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0009-02, o seguinte imóvel de sua propriedade:

I – Imóvel urbano localizado na Travessa 20 de dezembro, S/N, Centro, Chã Grande, Pernambuco, objeto da matrícula nº 7675 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gravatá/PE, em conformidade com as especificações constantes na planta, no memorial descritivo e no Contrato de Doação nº 0402.PE.000001/2026, que para todos os fins de direito fazem parte integrante deste Projeto de Lei como seus anexos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura, registro e averbação da escritura definitiva de doação do imóvel para o patrimônio do Município correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504

Assinado de forma digital por
SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Dados: 2026.03.09 15:54:20 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDENCIA DO PATRIMONIO DA UNIAO EM PE - SPU/PE

CONTRATO DE DOAÇÃO
0402.PE.000001/2026

Por este instrumento, com força de escritura pública nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o que segue.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 OUTORGANTE
UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria do Patrimônio da União, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, representada neste ato pela SUPERINTENDENCIA DO PATRIMONIO DA UNIAO EM PE - SPU/PE, por meio de seu(ua) Superintendente do Patrimônio da União, EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF nº 045.196.114-58, nomeado(a) através da Portaria nº 1.537, publicada no DOU em 17/02/2025, Seção 2, página 41.
1.2 OUTORGADO
MUNICIPIO DE CHA GRANDE, CNPJ nº 11.049.806/0001-90, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito, SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF nº 733.944.405-04.
2. OBJETO(S)
DOAÇÃO do(s) imóvel(is) descrito(s) no item 4, do qual a UNIÃO é legítima proprietária, para a finalidade descrita no item 5.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
a) Instrumento: art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; b) Dispensa de licitação: art. 76, inc. I, alínea b, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 c) Delegação de competência ou autorização para o ato: art. 1º da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20/10/2021
4. DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)
RIP utilização: 2389.00001.500-0 Natureza do imóvel: URBANO Localização: Rua Travessa 20 de dezembro, nº S/N, Centro, Chã Grande, Pernambuco

Nº da matrícula cartorial: 7675

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATÁ
- PE

Área do terreno/espço: 8.000,00 m²

Área da benfeitoria: 694,00 m²

Valor do imóvel: R\$ 1.045.413,00

Memorial descritivo: Planta e MD do Imóvel (52228043)

5. DADOS DA DESTINAÇÃO

Processo SEI nº: 04962.000775/2013-91

Uso: Unidade/Instalação de Saúde e Assistência Social

Especificação do uso: Unidade de acolhimento e assistência social

Descrição da finalidade: Prestação de serviços de assistência social (centro de convivência de idosos, cozinha comunitária, entre outras), bem como funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Departamento de Transportes do Município.

Pessoas beneficiadas: 24.000

6. TERMOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – O imóvel objeto do presente contrato foi adquirido pela União por força da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que extinguiu a Fundação Legião Brasileira de Assistência - FLBA, à qual o mesmo pertencia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o imóvel já se encontra ocupado pelo Município de Chã Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGANTE DOADORA, pelo presente instrumento, declara expressamente a liberalidade da doação com encargo do imóvel descrito no item 4 deste Contrato ao MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, estando o mesmo livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer ônus real, transferindo em consequência, todo o domínio, ação, servidão ativa, senhorio e posse que sobre o imóvel vinha exercendo, obrigando-se a OUTORGANTE DOADORA, finalmente, a fazer a doação que ora se efetiva boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, e a responder pela evicção de direitos, pondo o OUTORGADO DONATÁRIO a salvo de contestações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista a autorização da Senhora Secretária do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, contida na Portaria SPU/MGI nº 11.210, de 12 de dezembro de 2025, é feita a doação do imóvel antes

descrito e caracterizado, que se destina à prestação de serviços de assistência social (centro de convivência de idosos, cozinha comunitária, entre outras), bem como ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Departamento de Transportes do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – considerando que o imóvel já vem sendo utilizado pelo Município, fica dispensada a estipulação de prazo para o cumprimento do objetivo da doação previsto no § 1º, do art. 31, da Lei nº 9.636/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a íntegra da portaria mencionada nesta cláusula foi publicada no Diário Oficial da União nº 240, na Seção 1, página 98, em 17 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – Com fundamento no art. 76, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a doação ora celebrada teve a licitação dispensada conforme declaração da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, exarada através do Documento SEI/MGI nº 56304249, do Processo Administrativo nº 04962.000775/2013-91.

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225 §3º da Constituição Federal).

CLÁUSULA SEXTA – O OUTORGADO DONATÁRIO fica obrigado a obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A presente doação fica sujeita a fiscalização periódica por parte da SPU para confirmação do cumprimento da destinação e dos encargos previstos nesse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O OUTORGADO DONATÁRIO deverá adequar o uso do imóvel ao disposto no Decreto nº 5.296/2004, de 02/12/2004, o qual regulamenta as Leis nº 10.048, de 08/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

CLÁUSULA NONA – Os encargos mencionados no presente contrato são permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio da União, sem ter direito o OUTORGADO DONATÁRIO a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: a) não for cumprida a finalidade da Doação, dentro dos prazos e nas formas estabelecidas nesse instrumento; b) cessarem as razões que justificaram a doação; c) ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista; d) houver inobservância de quaisquer condições expressas no presente contrato; e) o OUTORGADO DONATÁRIO

renunciar à Doação, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir; f) ocorrer inadimplemento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedada ao OUTORGADO DONATÁRIO a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, conforme disposições contidas no § 2º, do art. 76, da Lei nº 14.133 /2021 e no § 3º, do art. 31, da Lei nº 9.636/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O disposto nas Cláusulas Terceira (da destinação), Nona (doação com encargo resolutivo permanente) e Décima (inalienabilidade) do presente instrumento deverá constar dos registros/averbações na respectiva matrícula do imóvel, ficando o OUTORGADO DONATÁRIO responsável pelo registro do presente contrato no cartório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o OUTORGADO DONATÁRIO obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Responderá o OUTORGADO DONATÁRIO, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel ora doado, inclusive por benfeitorias nele existentes, ficando desde já estabelecido que os direitos e obrigações mencionados na Portaria SPU/MGI nº 11.210, de 12 de dezembro de 2025, não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do presente Contrato de Doação e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para sanar possíveis controvérsias oriundas do presente Contrato de Doação, as partes comprometem-se a submetê-las, preliminarmente, à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, conforme previsto na legislação referente ao tema.

PARÁGRAFO ÚNICO – não havendo êxito na tentativa de conciliação acima referida, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente

EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR
Superintendente do Patrimônio da União


Documento assinado eletronicamente

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DO CONTRATO DE DOAÇÃO
0402.PE.000001/2026

OBRIGAÇÕES					
Item	Categoria	Recorrente	Periodicidade	Descrição	Prazo para cumprimento (em meses)
1	Identificação da destinação	Não	-	Produzir placa, painel, outdoor ou cartaz com vistas a dar publicidade para identificar as obras, projetos e programas, dos quais participe o Governo Federal.	6
2	Implantação da finalidade de destinação	Não	-	Manter a prestação dos serviços de assistência social e de transportes que já são desenvolvidos no imóvel.	0
3	Manutenção da finalidade da destinação	Sim	Anual	Comprovar a manutenção da finalidade da destinação prevista durante a vigência do contrato.	12
4	Registro do contrato na matrícula do imóvel	Não	-	Solicitar o registro do contrato na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.	6

 Documento assinado eletronicamente por SANDRO CORREA DOS SANTOS em 22/01/2026 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020. Validar em <https://validar.it.gov.br/>

 Documento assinado eletronicamente por EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR em 28/01/2026, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em <https://validar.it.gov.br/>



TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Chã Grande

Propriedade: Secretaria de Infraestrutura

Local: Chã Grande Comarca: 1º Ofício de Chã Grande UF: PE

Perímetro: 361,13 m Área: 8.000,000 m² Hectares: 0,8000 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.087.758,38m e E 229.184,99m; , com os seguintes azimutes e distâncias: 128°12'44" e 22,86 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.087.744,24m e E 229.202,95m; 128°03'18" e 33,69 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.087.723,47m e E 229.229,48m; 127°38'38" e 7,14 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.087.719,11m e E 229.235,13m; 206°41'01" e 12,46 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.087.707,98m e E 229.229,54m; 300°22'50" e 0,23 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.087.708,09m e E 229.229,34m; 213°50'49" e 7,52 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.087.701,85m e E 229.225,15m; 131°40'42" e 1,20 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.087.701,05m e E 229.226,05m; 128°56'05" e 5,77 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.087.697,42m e E 229.230,54m; 203°17'31" e 35,17 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.087.665,12m e E 229.216,63m; 218°10'55" e 13,18 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.087.654,76m e E 229.208,49m; 216°45'09" e 21,31 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.087.637,69m e E 229.195,74m; 288°06'15" e 31,72 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.087.647,54m e E 229.165,59m; 289°31'18" e 8,64 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.087.650,43m e E 229.157,44m; 290°50'08" e 2,78 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.087.651,42m e E 229.154,84m; 292°40'47" e 12,18 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.087.656,11m e E 229.143,61m; 291°14'19" e 13,57 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.087.661,03m e E 229.130,96m; 287°27'21" e 10,08 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.087.664,06m e E 229.121,34m; 25°57'32" e 31,20 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.087.692,11m e E 229.134,99m; 114°45'12" e 2,44 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.087.691,08m e E 229.137,21m; 27°22'03" e 5,22 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.087.695,72m e E 229.139,61m; 27°30'08" e 19,90 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.087.713,37m e E 229.148,80m; 28°07'56" e 11,77 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.087.723,75m e E 229.154,35m; 28°12'34" e 19,40 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.087.740,85m e E 229.163,51m; 113°13'29" e 2,23 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.087.739,97m e E 229.165,56m; 28°28'20" e 16,05 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.087.754,08m e E 229.173,21m; 27°51'17" e 1,20 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.087.755,14m e E 229.173,77m; 79°36'06" e 10,79 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.087.757,09m e E 229.184,38m; 25°15'04" e 1,43 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados



TOPOGRAFIA

no plano de projeção U T M. Com um Perímetro de 361,13 m e uma Área de 8.000,000 m²
e 0,8000 ha.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GONZALO DE MENDOZA ALAS

Data: 11/04/2025 09:18:44-0300

Verifique em <https://revalidar.jb.gov.br>

Responsável Técnico:

Luis Gonzalo de M. Alas- CFT-BR Nº 08221106445

Data:	Confere	Visto
-------	---------	-------

A Comissão de Justiça e Redação

Em 11 de 03 de 26

[Assinatura]
PRESIDENTE

EM PAUTA PAUTA

O Dia 06 de 04 de 26

Presidente [Assinatura]

Aprovado em Primeira Discursão

Em 06 de 04 de 26

[Assinatura]
PRESIDENTE